



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/25

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de março de cada ano, o marco temporal para aplicação da Revisão Geral Anual de vencimentos, por meio de índice percentual, a ser aplicada aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como comissionados da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Art. 2º As tratativas entre os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro para debater acerca do reajuste deverão acontecer no mês de fevereiro, antecedente a data estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Ver^a. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária



Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. O referido dispositivo estabelece que a remuneração dos servidores públicos deve ser revista anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, garantindo a recomposição do poder aquisitivo da categoria.

A ausência de reajuste ao longo dos anos tem causado a defasagem salarial dos servidores, comprometendo sua capacidade financeira e desvalorizando a prestação de serviços públicos essenciais. A correção anual busca evitar perdas inflacionárias e garantir que os servidores municipais tenham condições dignas para o exercício de suas funções.

Além disso, a revisão geral anual não se confunde com aumento salarial, uma vez que não configura ganho real, mas apenas a atualização dos vencimentos para preservar seu valor aquisitivo diante dos índices inflacionários. O presente projeto respeita os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que os impactos financeiros sejam devidamente planejados dentro das possibilidades orçamentárias do município.

Dessa forma, o presente projeto se mostra essencial para assegurar o cumprimento da Constituição e preservar os direitos dos servidores municipais, promovendo justiça salarial e fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população.